



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE INMARSAT, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

PROCESSO Nº 00094.000282/2015-38

CONTRATO Nº 156/2015

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor GIRLEY VIEIRA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Rua Rebouças, 105, Galpão 4, Vila Vitória, CEP: 86.060-680, telefone nº (43) 3374-3838 / fax nº (43) 3371-3737 Opção 9, neste ato representada pelos Senhores LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, CPF nº 184.389.469-68, e ROGÉRIO ADRIANO VOLPONI DE FARIAS, CPF nº 794.324.419-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 19 de maio de 2018, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 2.131.063,68 (dois milhões, cento e trinta e um mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.914.118,80 (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Em decorrência do reequilíbrio, o quadro constante do caput da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Processo nº 00094.000282/2015-38

ds

cd

ONIXSAT JURÍDICO



“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Estimativa Mensal	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Assinatura mensal do serviço de transmissão de dados sem franquia de MB transmitido	R\$	10	0,010	0,10	1,20
2	Mega Byte transmitido/recebido c/ Acesso Internet	R\$/Mbyte	10.000	15,50	155.000,00	1.860.000,00
3	Minutos de Inmarsat para Telefone Fixo (Voz)	R\$/minuto	375	2,52	945,00	11.340,00
4	Minutos de Inmarsat para Telefone Móvel (Voz)	R\$/minuto	250	3,30	825,00	9.900,00
5	Minutos de Inmarsat para Iridium (Voz)	R\$/minuto	60	32,47	1.948,20	23.378,40
6	Minutos de Inmarsat para Inmarsat (Voz)	R\$/minuto	12	1,80	21,60	259,20
7	Minuto de Transmissão e Recepção de Fax	R\$/minuto	35	22,00	770,00	9.240,00
PREÇO GLOBAL MENSAL						159.509,90
PREÇO GLOBAL ANUAL						1.914.118,80

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 1.914.118,80 (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), correrão à conta PTRES: 085454; ND: 339039; Nota de Empenho: 2017NE801373, de 19/05/2017.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 18 de maio de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda.


ROGÉRIO ADRIANO VOLPONI DE FARIAS
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda.

Processo nº 00094.000282/2015-38

ONIXSAT
JURÍDICO